

**XXV ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI - BRASÍLIA/DF**

SOCIEDADE, CONFLITO E MOVIMENTOS SOCIAIS

DANIELA MARQUES DE MORAES

DANIELA MENENGOTI RIBEIRO

ENOQUE FEITOSA SOBREIRA FILHO

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

S678

Sociedade, conflito e movimentos sociais [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF;

Coordenadores: Daniela Marques De Moraes, Daniela Menengoti Ribeiro, Enoque Feitosa Sobreira Filho – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-200-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Sociedade. 3. Conflito. 4. Movimentos Sociais. I. Encontro Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Brasília, DF).

CDU: 34



XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

SOCIEDADE, CONFLITO E MOVIMENTOS SOCIAIS

Apresentação

O XXV Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), realizado na Capital Federal entre os dias 06 a 09 de julho de 2016, em parceria com o Curso de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado, da UnB - Universidade de Brasília, com a Universidade Católica de Brasília – UCB, com o Centro Universitário do Distrito Federal – UDF, e com o Instituto Brasiliense do Direito Público – IDP.

O evento, que teve como tema central o “DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo” realizou-se, manteve a seriedade e qualidade da produtividade característica dos eventos anteriores.

Os professores Dr. Enoque Feitosa Sobreira Filho, da Universidade Federal da Paraíba; Dra. Daniela Marques de Moraes, da Universidade de Brasília; e Dr^a. Daniela Menengoti Ribeiro, da Unicesumar, foram honrados com a coordenação das atividades do Grupo de Trabalho intitulado “Sociedade, Conflito e Movimentos Sociais” e com a coordenação desta obra.

Os trabalhos deste Grupo de Trabalho se deram na tarde do dia 07 de julho de 2016, ocasião em que os autores expuseram suas pesquisas e debateram temas que estão no centro das especulações de um conjunto significativo dos estudiosos do direito.

Com o objetivo de organizar as apresentações, os artigos foram sistematizados em eixos temáticos, assim dispostos:

Movimentos sociais

- 1. A “SALA DE MÁQUINAS” DAS CONSTITUIÇÕES LATINO-AMERICANAS E A TEORIA DO CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO: UMA BREVE REFLEXÃO SOBRE MOVIMENTOS SOCIAIS, CONSTITUIÇÃO E O PAPEL DO JUDICIÁRIO NA DEMOCRACIA**
- 2. APONTAMENTOS SOBRE REVOLUÇÃO, DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS: EM VISTA DA LUTA DE CLASSES NO BRASIL**

3. DIREITOS HUMANOS E MOVIMENTOS SOCIAIS COMO MANIFESTAÇÃO PARA A TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO

4. JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E DIREITO DE RESISTÊNCIA NA GUERRILHA DO ARAGUAIA: REFLEXÕES SOBRE OS CONFLITOS E A DEMOCRACIA NO BRASIL

5. NOTAS SOBRE A VIOLÊNCIA DO ESTADO CONTRA OS MOVIMENTOS DE TRABALHADORES RURAIS

6. NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS URBANOS NUMA CIDADE GLOBAL: A REALIDADE QUE QUESTIONA O SENTIDO DO DIREITO À MORADIA

7. PLURALISMO JURÍDICO – RODEIOS: CULTURA, CONFLITOS SOCIAIS

8. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: PROPOSTA DE UMA NOVA REGULAMENTAÇÃO PARA O BOLSA FAMÍLIA A PARTIR DO RECONHECIMENTO DO TRABALHO COMO VALOR SOCIAL

Minorias e grupos vulneráveis

9. COLONIALIDADE DO PODER, EXCLUSÃO SOCIAL E CRISE: INTERSECCIONALIDADES E UMA POSSÍVEL ALTERNATIVA A PARTIR DA PERSPECTIVA SOCIOAMBIENTAL

10. DA TEORIA DO RECONHECIMENTO DE AXEL HONNETH SUBSUMIDA AO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI N. 13.146/2015)

11. O MINISTÉRIO PÚBLICO E O INTERESSE PÚBLICO NA PROTEÇÃO À HONRA E À DIGNIDADE DE GRUPOS RACIAIS, ÉTNICOS OU RELIGIOSOS

Identidade e gênero

12. AS LUTAS DO FEMINISMO NO OCIDENTE E AS SUAS CONQUISTAS JURÍDICAS

13. CONTROLE SOCIAL DAS DISSIDÊNCIAS DE GÊNERO: VIOLÊNCIA E BIOPOLÍTICA

14. DECISÕES DIVERSAS E PERSPECTIVAS IDÊNTICAS: ROE X WADE, ADPF 54 E A ENCRIPTAÇÃO DO MACHISMO NAS DECISÕES JUDICIAIS

15. DIREITO, DESIGUALDADE E SOCIODIVERSIDADE: NOVOS CAMINHOS PARA PESQUISA

16. DIREITOS HUMANOS EM PERSPECTIVA DECOLONIAL: POR UM DIREITO INCLUSIVO DA SEXUALIDADE

17. ENTRE A AUTO-IDENTIDADE E A IDENTIDADE CRIMINAL: O CAMINHO TRAÇADO DOS SENTIMENTOS VIVIDOS ATÉ O CÁRCERE

18. EU, PRISIONEIRA DE MIM: ANÁLISE DA INFLUÊNCIA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA INSERÇÃO DA MULHER NO MUNDO DO CRIME

Violência e direito à vida

19. A AUTONOMIA DA VONTADE NA TERMINALIDADE DA VIDA

20. A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA PERSPECTIVA DO DIREITO ACHADO NA RUA: A COR DAS VÍTIMAS

21. CRISE JURÍDICO-INSTITUCIONAL NOS CENTROS EDUCACIONAIS DE FORTALEZA: UMA AMEAÇA AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

22. ENTRE POLICIAIS E POLICIADOS: A INTERVENÇÃO VIOLENTA NAS ABORDAGENS POLICIAIS EM NOME DO ESTADO

23. SOCIEDADE DE RISCO, VIOLÊNCIA E ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

24. UM ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA: O PERFIL DO ADOLESCENTE INFRATOR REGISTRADO PELA DELEGACIA DE POLÍCIA DE LORENA-SP

25. VIOLÊNCIA E JUVENTUDE NEGRA: UM ESTUDO SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE

26. VITA ACTIVA E DIREITO DE RESISTÊNCIA: A NECESSIDADE DE SER AÇÃO

Desse modo, os organizadores dessa obra agradecem os autores Abel Gabriel Gonçalves Junior, Amanda Tavares Borges, Andréa Galvão Rocha Detoni, Anna Carolina De Oliveira, Antonio Carlos Fialho Garselaz, Arthur Bastos Rodrigues, Azevedo Rômulo Magalhães Fernandes, Brunna Rabelo Santiago, Carla Vladiane Alves Leite, Carlos Frederico Gurgel Calvet da Silveira, Diego de Oliveira Silva, Douglas Antônio Rocha Pinheiro, Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann, Elaine Auxiliadora Martins Moreira Silva, Eneá de Stutz e Almeida, Farah de Sousa Malcher, Flavia de Paiva Medeiros de Oliveira, Grazielly Alessandra Baggenstoss, Gustavo Dantas Carvalho, Gustavo de Souza Preussler, Helder Magevski de Amorim, Isabella Bruna Lemes Pereira, Janaína Maria Bettés, Jean-François Yves Deluchey, Juliana Wulfing, Leonora Roizen Albek Oliven, Luiz Augusto Castello Branco de Lacerda Marca da Rocha, Marcelo Pereira Dos Santos, Mauricio Gonçalves Saliba, Monaliza Lima, Monique Falcão Lima, Morgana Neves de Jesus, Morgana Paiva Valim, Nathalia Brito De Carvalho, Paula Velho Leonardo, Priscila Mara Garcia, Quezia Dornellas Fialho, Renata Teixeira Villarim, Ricardo Nery Falbo, Rudinei Jose Ortigara, Sonia Alves Da Costa, Vanessa de Lima Marques Santiago, Vanilda Honória dos Santos, Victor Siqueira Serra.

Além de revelar-se uma rica experiência acadêmica, com debates produtivos e bem-sucedidas trocas de conhecimentos, o Grupo de Trabalho “Sociedade, Conflito e Movimentos Sociais” também proporcionou um entoadado passeio pelos sotaques brasileiros, experiência que já se tornou característica dos eventos do CONPEDI, uma vez que se constitui atualmente o mais importante fórum de discussão da pesquisa em Direito no Brasil, e, portanto, ponto de encontro de pesquisados das mais diversas regiões do País.

Por fim, reiteramos nosso imenso prazer em participar da apresentação desta obra e do CONPEDI e desejamos a todos os interessados uma excelente leitura.

João Pessoal, Paraíba

Brasília, Distrito Federal

Maringá, Paraná

Inverno de 2016

Prof. Dr. Enoque Feitosa Sobreira Filho – Universidade Federal da Paraíba

Prof^a. Dr^a. Daniela Marques de Moraes - Universidade de Brasília

Prof^a. Dr^a. Daniela Menengoti Ribeiro – UNICESUMAR

JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E DIREITO DE RESISTÊNCIA NA GUERRILHA DO ARAGUAIA: REFLEXÕES SOBRE OS CONFLITOS E A DEMOCRACIA NO BRASIL

TRANSITIONAL JUSTICE AND THE RIGHT TO RESIST AT ARAGUAIA GUERRILLA: CONFLICT AND DEMOCRACY IN BRAZIL

**Sonia Alves Da Costa
Eneá De Stutz E Almeida**

Resumo

O estudo se refere à importância de examinar a guerrilha do Araguaia, conflito ocorrido na região norte do Brasil, entre os anos de 1972 a 1974 e as ações realizadas pelos jovens militantes resistentes à ditadura civil e militar. Busca refletir sobre a recepção dos moradores locais frente às ações dos militantes e as atividades perpetradas pela ditadura militar. Discute-se o processo de justiça de transição com destaque para as violações dos direitos humanos e a evolução da redemocratização no país, e os possíveis avanços ou inércia quanto às mudanças ocorridas desde a retomada do sistema democrático no País

Palavras-chave: Guerrilha do araguaia, Repressão política, Justiça de transição

Abstract/Resumen/Résumé

The study refers to the importance of examining the Araguaia guerrilla, conflict that took place in northern Brazil, between the years 1972-1974 and the actions carried out by young activists resistant to civil and military dictatorship. Seeks to reflect on the reception of local residents about the actions of militants and activities perpetrated by the military dictatorship. The transitional justice process, highlighting violations of human rights and development of democracy in the country, and possible advances or inertia about the changes since the resumption of the democratic system in the country

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Araguaia guerrilla, Political repression, Transitional justice

Introdução

A mais recente ditadura civil e militar no Brasil, compreendida entre o período de 1964 a 1988, será objeto desse artigo com recorte específico para o contexto da Guerrilha do Araguaia, tendo em vista diferentes grupos protagonistas no episódio: os militantes que se dirigiram àquela região na luta contra a repressão militar, a população local e o aparato repressivo do Estado.

A investigação foi baseada nas publicações sobre o tema, como aporte teórico, complementada com a legislação em vigor e publicações sobre justiça de transição. Finalizamos com uma reflexão crítica em relação ao papel do Estado bem como o direito à resistência das pessoas que sofreram violações perpetradas durante o regime de exceção em nosso país.

O texto está dividido em dois momentos. Inicialmente trazemos o histórico e a trajetória acerca da guerrilha do Araguaia, o isolamento e a injustiça social ali presentes e o envolvimento da população local com os militantes da chamada Guerrilha. Abordamos ainda as ações repressivas praticadas pelo governo do regime militar desencadeadas naquela região. Na sequência, refletimos sobre os aspectos do regime repressivo no Brasil, algumas nuances em relação à América Latina e em relação à justiça de transição em suas várias dimensões, o direito à resistência, e as violações dos direitos humanos em relação aos moradores daquela localidade, bem como as ações estatais no processo de redemocratização no País.

1. Guerrilha do Araguaia e população local

Com o intuito de contextualizar, cabe lembrar que a Guerrilha do Araguaia ocorreu nos anos de 1970, mais precisamente entre 1972 a 1974. Envolveu a região sul do Pará, sul do Maranhão e o antigo norte de Goiás, atual Tocantins, às margens do rio Araguaia, e daí a denominação *Guerrilha do Araguaia*. Esta região sempre foi marcada por conflitos agrários, pois a região é isolada, carece de infraestrutura e assistência básica, sendo que os moradores se constituíam de pequenos comerciantes, prestadores de serviços e trabalhadores rurais que viviam em vilas e povoados. Esses moradores, geralmente oriundos das regiões norte e nordeste, buscaram a sobrevivência naquela localidade como meio de garantir a subsistência através do trabalho no campo, tendo o

rio Araguaia como forma de fácil transição entre os três estados e, certamente, movidos pela promessa do desenvolvimento e melhores condições de vida (SEDH, 2007).

Para esse cenário se deslocou um grupo de cerca de 70 (setenta) jovens pertencentes ao Partido Comunista do Brasil (PC do B) que, inicialmente, eram conhecidos como os “paulistas”, mas na verdade oriundos de diversas localidades do País. Em face das precárias condições de moradia, saneamento básico, acesso à justiça e políticas públicas em geral, buscaram contribuir com a população por meio de cuidados com a saúde e educação dos moradores e procuraram viver nas mesmas condições materiais dos habitantes da região, tendo como objetivo principal promover a resistência armada à ditadura. (Fundação Maurício Grabois, 2013).

A preparação para a guerrilha foi cuidadosa (CAMPOS FILHO, 2012):

As características da região e as condições de vida da população foram cuidadosamente analisadas pela direção do Partido Comunista do Brasil, que por diversas vezes enviou dirigentes à área para procederem a um estudo das condições básicas para a preparação dos núcleos guerrilheiros, tendo em vista a concepção que considerava o interior como o local propício para se iniciar a luta armada, em “forma de guerrilha e com ampla participação das massas”.

Esse pequeno foco de resistência foi duramente reprimido pelo regime militar, que inicialmente infiltrou observadores que contribuíram para o estabelecimento de táticas e ações estratégicas que ensejaram a intervenção de um forte aparato bélico, com grande contingente militar para reprimir os resistentes, e que praticaram toda sorte de atrocidades, danos, torturas, assassinatos contra os moradores e os militantes, sendo que restaram pouquíssimos sobreviventes do contingente de guerrilheiros (NOSSA, 2012).

É oportuno registrar que os movimentos de resistência mais visíveis de luta contra a ditadura se apresentavam com seus respectivos perfis ideológicos bem delineados e eram representados por diversos segmentos com notoriedade social, como movimentos estudantis, partidos políticos, determinadas alas de igrejas, instituições classistas, entre outros, que hoje contam com uma base considerável de pesquisa acadêmica (ABRÃO, 2014). Contudo, na luta contra a repressão ao regime militar também existiram outros movimentos, com menor visibilidade, como o que aqui abordamos, que atuaram como focos de resistência no campo.

Vale mencionar que o aparato de repressão contou também com a colaboração de alguns moradores locais. Para tanto se utilizou de diversos meios para obter informações sobre os militantes, como guias, colaboradores diretos, voluntários ou não, pois alguns colaboraram voluntariamente e outros foram coagidos pela violência de Estado. Tal violência ocorreu com o intuito de localizar os militantes, quer por meio da destruição de moradias e mantimentos, quer pela intimidação. O direito de resistência das pessoas atingidas ou que sofreram ato de exceção pelo regime repressivo pode hoje ser objeto de reparação, considerando-se o marco legal da Constituição Federal de 1988.

A Guerrilha do Araguaia ocorreu em uma das regiões mais isoladas do País, onde se registram até hoje ocorrências do tipo conflitos agrários, massacres, trabalho escravo, garimpos clandestinos e correlatos. Naquele momento histórico esta região se revelava como um ambiente hostil, de hábitos culturais profundamente arcaicos e, no entanto, essa população viu-se envolvida em um episódio importante da história recente do Brasil. Assim, nesse contexto de imenso conflito social, político e cultural, a sociedade local envolvida foi afetada de diversas maneiras no que se refere à Justiça de Transição.

A injustiça social caracteriza-se por uma distribuição econômica desigual que afeta de maneira mais contundente a população rural das regiões mais isoladas, carentes de infraestrutura e de políticas públicas básicas. Em face dessas condições de vida decorre a dificuldade de acesso aos direitos fundamentais e de cidadania, o que as impele, entre outros efeitos, aos precários processos migratórios. Na década dos sessenta, em plena ditadura civil e militar, grande parte dos trabalhadores rurais e da população empobrecida, estimulados pela possibilidade de acesso à terra e aos meios de produção da subsistência através da extração de minério, migrou para a região do *Araguaia* que, como dissemos, compreende o sul dos estados do Pará e do Maranhão e antigo norte de Goiás, atual Tocantins.

Uma das “promessas” de desenvolvimento e enriquecimento nas décadas de sessenta e setenta desta região que serviu como chamariz para a migração foi a construção da rodovia conhecida como “Belém-Brasília” (NOSSA, 2012). No entanto, o país vivia um período de exceção e esses migrantes, apesar da esperança, certamente não encontraram condições favoráveis de vida, com possibilidade de trabalho em regime de posse da terra e prestação de pequenos serviços como transporte de produtos e transporte de

pessoas em embarcações precárias. Dessa forma, encontraram na margem do rio Araguaia, meios de sobrevivência com a prática da agricultura e criação de animais para subsistência, mas enfrentaram também uma realidade adversa, em ambiente hostil e violento, além da ausência de assistência à saúde e educação.

Por outro lado, esta mesma região foi escolhida pelo Partido Comunista do Brasil (PC do B) para ser o local de onde emergiria a nova sociedade brasileira (CAMPOS FILHO, 2012):

Entre 1970 e 1972, aos poucos, chegaram mais e mais militantes do PCdoB, até constituírem um número de 69 guerrilheiros. Eram, em sua maioria, jovens que tinham em comum o fato de serem todos membros do mesmo partido e estarem com suas vidas marcadas pela repressão levada a cabo nas grandes cidades contra todos os que se opunham ao regime militar. As cidades tornaram-se pequenas para eles; muitos tinham sido presos e torturados, outros tinham sido ou estavam sendo julgados à revelia. Os cartazes de “Procura-se” espalhavam-se por todos os cantos, acusando-os de terroristas e subversivos. Entre os guerrilheiros encontrava-se, por exemplo, o ex-operário Francisco Chaves, sexagenário que participara da insurreição de 1935, nas fileiras da Aliança Nacional Libertadora.

Eram estudantes, ex-dirigentes estudantis (43,81%, com 37,07% universitários, e 6,74% secundaristas); médicos, enfermeiras, geólogos, professores, advogados (15,73% de profissionais liberais); operários (5,61%); camponeses (22,47%, aí incluídos os que se integraram aos núcleos guerrilheiros no decorrer da luta); comerciários, bancários; e outros (12,35%). Isso totalizava 89 guerrilheiros, somando-se os que escaparam com vida após terem sido presos nas duas primeiras campanhas.

Quase todos saíam com destino ignorado. Sabiam da tarefa que lhes estava sendo confiada, e por ela optaram conscientemente, mas não sabiam para onde estavam se dirigindo. Um lugar de difícil retorno, até que a vitória final assim o permitisse.

Contudo, não havia uma data predeterminada para deflagrar a guerra popular prolongada. O objetivo inicial era se estabelecer na região, adaptar-se a ela, “ganhar as massas camponesas”, conquistando sua confiança através de uma relação de camaradagem.

Quanto aos camponeses (os 22,47% acima referidos, dentre os quais estão moradores locais que aderiram aos grupos resistentes), não há muita informação disponível. A forma como se desenvolveu esse processo e a participação desses grupos sociais, o que os teria motivado a aderir ou não à resistência contra o regime ainda está a exigir estudos mais aprofundados. Houve aqueles que aderiram à guerrilha e houve aqueles que de alguma forma contribuíram, conscientemente ou não, com a repressão. Assim sendo, para o momento, nos cabe apenas chamar a atenção para a necessidade de construção desta memória histórica. É muito importante compreender como se deu o legado dessas lutas e estabelecer a herança histórica da resistência ou adesão ao

processo repressivo, bem como os encaminhamentos posteriores, no âmbito da redemocratização.

Por fim, numa tentativa de atualizar uma reflexão sobre a luta pela terra no sul do Pará, Romualdo Pessoa Campos Filho (2014:343-344) elabora uma síntese do que foi a Guerrilha do Araguaia:

Quando aconteceu a Guerrilha, até o seu final, passaram a existir duas tensões: por um lado, a de ocupação de terras pelos camponeses, da doação dessas terras e das grilagens de alguns fazendeiros, e, por outro, em função da existência de um Movimento Guerrilheiro que ocorreu em uma das áreas consideradas prioritárias em termos de ocupações geoestratégicas pelo regime militar. Foi a partir disso que houve a alteração nas políticas de ocupação. Já não mais a tentativa de atrair mais migrantes.

O governo, preocupado pelo acontecimento da Guerrilha, intensificou o processo de concessão de terras a grandes empresas e praticamente toda a estrutura jurídico-militar foi utilizada para garantir que as decisões a serem tomadas não abrissem espaços para que o movimento camponês se fortalecesse e, conseqüentemente, atraísse um número maior de posseiros, e quiçá (essa passou a ser uma nova preocupação) pudesse também atrair novos militantes que viessem a organizar novos movimentos guerrilheiros. Muito embora por trás disso tudo existisse um argumento mais geral: atrair esses grandes empreendimentos como forma de ampliar a capacidade de desenvolvimento do capitalismo brasileiro (...).

2. Regime repressivo, processo de resistência e justiça de transição

No contexto da ditadura civil e militar (1964-1988), e no período específico da Guerrilha do Araguaia, como um dos marcos de resistência ao regime repressivo, ainda deverá ser estabelecido quais objetivos levaram os resistentes locais a integrarem os núcleos guerrilheiros. O grupo dos chamados “paulistas” era relativamente pequeno. Quanto a estes, há razoável literatura e muito ainda vem sendo feito, em especial no tocante à busca dos familiares pelos restos mortais. De toda sorte, no que se refere às reparações, o Estado brasileiro já tem reparado aqueles familiares que tem requerido, e ao assim proceder, esta história e esta memória tem sido construída. Não obstante, quanto aos camponeses locais ou os familiares destes, nem a história, nem a memória e menos ainda as reparações tem acontecido na mesma proporção.

Para compreender esse percurso é importante analisar o processo de transição política no Brasil, as reparações e sua evolução histórica na reconstrução da nossa democracia, o restabelecimento das garantias asseguradas constitucionalmente, a par das iniciativas do

Estado no aprimoramento das suas instituições e nos avanços das políticas públicas para os segmentos sociais envolvidos e para a sociedade como um todo.

O período de referência para as reparações está delimitado pelo dispositivo constitucional estabelecido no Art. 8º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988: “*É concedida anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares [...]*”. A Lei 10.559/2002 regulamentou este dispositivo constitucional e instituiu para esta tarefa a Comissão de Anistia no âmbito do Ministério da Justiça.

Tanto no Brasil quanto em outros países da América Latina que passaram por ditaduras análogas, a transição para um estado democrático de direito deve ser feita assegurando-se a todos o acesso à informação, de forma legítima e em sua integralidade, como forma de exercício pleno da democracia, pois, como afirma Paulo Abrão: “A sucessão de regimes repressivos e autoritários, ditatoriais e/ou totalitários que avassalaram a América Latina entre meados dos anos 1960 e 1980, ainda estão sendo tratados pelos regimes democráticos em processo de afirmação.” (ABRÃO; GENRO, 2012, p. 50). Por esse motivo, não é incomum a afirmação de que ainda esperamos a realização do exercício da democracia plena e o mesmo se revela no que tange à cidadania e aos direitos humanos, como almejado por diversos segmentos sociais.

Nessa linha atesta Marcelo Torelly: “A condenação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Gomes Lund cria fato jurídico novo, que permite alterações importantes no cenário de aplicação da justiça.” (TORELLY, 2012, p. 358). Contudo, a realidade brasileira está distante da justiça almejada, sonhada por muitos que foram duramente reprimidos ou dizimados, como os habitantes do Araguaia quando do início da Guerrilha. Daí a necessidade de se analisar também os grupos específicos, pois somente por meio do aprimoramento das instituições, pela construção desta memória e destas verdades, é que se poderá alcançar tanto as reparações necessárias, quanto a justiça do processamento daqueles que violaram os direitos fundamentais das pessoas mais vulneráveis naquele local e momento histórico.

Hannah Arendt, ao falar de política esclarece que: “Para a pergunta sobre o sentido da política existe uma resposta tão simples e tão concludente em si que se poderiam achar outras respostas dispensáveis por completo. Tal resposta seria: o sentido da política é a liberdade” (ARENDR, 2003). Assim, seguindo o mesmo raciocínio acentua que:

A política, assim aprendemos, é algo como uma necessidade imperiosa para a vida humana e, na verdade, tanto para a vida do indivíduo como da sociedade. Como o homem não é autárquico, porém depende de outros em sua existência, precisa haver um provimento da vida relativo a todos, sem o qual não seria possível, justamente o convívio. Tarefa e objetivo da política é a garantia da vida no sentido mais amplo. Ela possibilita ao indivíduo buscar seus objetivos, em paz e tranquilidade, ou seja, sem ser molestado pela política. (ARENDR, 2002, p. 45/46).

Portanto, no caso específico da Guerrilha do Araguaia, convém discutir e aprofundar a análise com o intuito de obter o esclarecimento de diversos aspectos factuais, por intermédio de rigorosa pesquisa de campo. Por exemplo, no caso daqueles que se envolveram com a resistência ao regime, cabe sublinhar o abismal desequilíbrio de forças, pois no que se refere aos equipamentos para viabilizar o combate e as condições mínimas de enfrentamento (armamento, munição, alimentos, água potável, medicamentos etc.), o desequilíbrio entre os guerrilheiros e o enorme contingente militar destacado para combater aquele pequeno grupo de jovens, aliados a alguns moradores locais, resta evidente.

Não existe uma informação oficial sobre o número exato de militares envolvidos nas operações de combate à Guerrilha, mas Campos Filho (2012: 138-139) apresenta o seguinte quadro:

Foram deslocados para a região:
Batalhão de Guarda Presidencial; 8º Grupo de Artilharia Antiaérea; Regimento de Cavalaria de Guarda; Polícia do Exército B Brasília; 10º Batalhão de Caçadores B Brasília; 6º Batalhão de Caçadores B Ipameri; 36º Batalhão de Infantaria B Uberlândia; Comando Militar da Amazônia; 12ª Região Militar; 1º Batalhão de Infantaria da Selva (BIS); 2º Batalhão de Infantaria da Selva; 1ª Zona Aérea B Belém; 2ª Zona Aérea B Brasília; 3ª Zona Aérea B Rio de Janeiro; Grupamento Especial de Fuzileiros Navais; Polícia Federal; Comando de Operações em Selva e Ações Antiguerrilha (Cosag); Para-Sar (Brigada de Paraquedistas); Cenimar (Centro de Informações da Marinha); Tropas descaracterizadas do Oiapoque – Comando de Fronteiras de Roraima (participaram da terceira campanha); Polícias Militares dos Estados de Goiás, Pará, Maranhão, Mato Grosso; CIE (Centro de Informações do Exército); Comando Numerado da Força Aérea Brasileira.

Cabe ressaltar que foram três diferentes campanhas de ataque à Guerrilha: a primeira iniciada em abril de 1972, a segunda iniciada em setembro de 1972 e a terceira e derradeira iniciada em outubro de 1973 (CAMPOS FILHO, 2012).

O número de militares envolvidos nessa terceira campanha é de difícil precisão. Calcula-se que, entre todos os efetivos, incluindo polícias militares e o pessoal especializado, as Forças Armadas teriam mobilizado cerca de três mil soldados, distribuídos entre as diversas bases militares – Marabá, Xambioá, Bacaba e Araguaetins –, e os vários acampamentos localizados em povoados e municípios, mantendo um cerco total na área em que se desenvolvia o conflito. (CAMPOS FILHO, 2012: 173)

Assim, não podemos olvidar este período e nem este episódio da nossa história. Só poderá haver uma efetiva construção de um novo projeto de Brasil com a construção da memória social. Paulo Abrão afirma que: “O direito à memória é condição imprescindível para a manutenção do tecido social, caso contrário, a sociedade repetirá obsessivamente o uso arbitrário da violência, pois ela não será reconhecida como tal.” (ABRÃO, 2012, p. 56). E seguindo essa diretriz ele afirma que o esquecimento não poderá ser utilizado, sob pena de que poderão ser praticadas novas barbáries, assegurando que: “Uma sociedade do presente fundada no esquecimento será sempre uma sociedade injusta. E, registre-se, a memória aqui não é importante só para que não se repita jamais, mas também por uma questão de justiça às vítimas que caíram pelo caminho.” (ABRÃO, 2011, p. 56).

Nesse mesmo sentido da importância do registro e da condução pretéritas dos processos políticos, François Hartog, ao tratar da evidência da história – o que os historiadores veem ao discorrer sobre os arquivos –, afirma que “Se seu passado está ligado, obviamente, à história do Estado, seu presente e seu futuro não estão menos dependentes do papel que pode ou poderá, pretende ou pretenderá desempenhar o Estado, ou não, no futuro” (HARTOG, 2011, p. 237).

Dessa forma, no tocante às tensões presentes na democracia brasileira real na busca pelos critérios de justiça no processo transicional, Roberta Baggio atesta que “a transição política brasileira tem tido um tempo diferenciado das demais experiências latino-americanas, em especial, em relação aos países do cone sul que sofreram golpes de Estado e passaram por períodos de exceção semelhantes” (BAGGIO, 2014, p. 101). Reafirmando essa constatação é correto sustentar que confirmada essa disparidade em relação aos países do Cone Sul, também é plausível sustentar que os grupos como os

moradores do Araguaia que sofreram violações durante a ditadura militar brasileira, também se encontram em situação singular no que pertine à construção da memória, à busca pela reparação e pela justiça em virtude de suas condições historicamente desfavoráveis.

Da mesma maneira, no que diz respeito à educação para os direitos humanos, igualmente não se tem observado a evolução almejada num cenário de justiça de transição. Alicia Cabezudo, ao analisar a educação para a paz, numa construção da memória, verdade e justiça e do desafio pedagógico de nosso tempo na América Latina, avalia que:

Para los países de America Latina el problema fundamental radica no solo em un pasado reciente violatorio de todo tipo de derechos, provocado tanto por gobiernos autoritarios y dictaduras militares, como por aquellos perpetradas en conflictos militares declarados o encubiertos. El problema candente y actual es la omisión sistemática de los derechos económicos, sociales y culturales, ignorados o desconocidos por los gobiernos de origen democrático - pese al estatus constitucional que los obliga a su cumplimiento en la mayoría de los países de la región. (CABEZUDO, 2014, p. 297).

Desse modo, é importante destacar que mesmo no âmbito acadêmico existe ainda um longo caminho a ser trilhado. Os conflitos sociais, políticos e até econômicos que têm sido deflagrados no Brasil nos últimos meses, são a prova cabal de que este período histórico da última ditadura que tivemos está por ser melhor elucidado. É verdade que já avançamos em muitos aspectos, como quanto às políticas de reparação e com ações concretas do Estado em favor da construção da memória e da verdade; a própria Comissão Nacional da Verdade é uma das demonstrações disso. Entretanto, mais do que nunca, percebe-se a fundamental importância de se pesquisar e de se colocar em relevo memórias e verdades, e com isso colaborar para a reforma de tantas instituições republicanas que precisamos ver democratizadas.

Muitos são os aspectos que podem ser apontados nas reformas necessárias para a transição objetivando um verdadeiro e maduro Estado Democrático de Direito no Brasil. Dois desses aspectos que aqui levantamos, apenas a título de exemplo, são a qualidade do controle democrático dos meios de comunicação social e a relação entre Poder Judiciário e os meios de comunicação social. São apenas destaques dentre muitos outros possíveis, tendo em vista tantos conflitos deflagrados nos últimos meses, que vão desde confrontos nas redes sociais até manifestações populares e verdadeiras competições

entre grupos pró e contra o governo. A violência e o autoritarismo que emergiram no Brasil neste momento histórico que vivemos não estão em nada dissociados da violência e autoritarismo que caracterizaram o último período ditatorial no qual se inseriu a Guerrilha do Araguaia. Para nos ajudar a compreender a importância de estudar este episódio histórico, nos socorremos da lição de François Ost (2005: 28):

(...) o homem é o único ser vivo a poder “voltar a ampulheta”, só ele tem a capacidade de arrancar-se do escoamento irreversível do tempo físico, ligando o que, a cada instante, ameaça desligar-se. Com o homem surge, de fato, a possibilidade de uma retomada reflexiva do passado e de uma construção antecipativa do futuro – a capacidade de reinterpretar o passado (não fazer com que ele tenha sido, mas **imprimir-lhe um outro sentido, tirar partido dos seus ensinamentos, por exemplo, ou ainda, assumir uma responsabilidade por seus erros**), e a faculdade de orientar o futuro (...).

É nesta característica humana, certamente notável, de reflexão do tempo (e melhor ainda, de reflexão do passado no futuro e deste naquele) que se depreende a possibilidade de uma construção neguentrópica do tempo social. (grifo nosso).

Em outras palavras, para se construir um presente e um futuro democráticos precisamos “voltar a ampulheta” da história e ressignificar o episódio do Araguaia, dentre outros. Para tanto será fundamental pesquisar a participação dos grupamentos locais, bem como os impactos daquele período nesses grupos. A título de exemplo, uma questão importante a ser estudada é se os camponeses e moradores da região participaram movidos apenas por razões humanitárias ou se por convicção política.

Tal questionamento pode ser analisado também sob o aspecto da justiça: Para Agnes Heller (HELLER, 1998), realizar a justiça vai além do que habitualmente fazemos, pois as ações comuns que praticamos seria o elementar que se espera de qualquer pessoa consciente de seus deveres. Daí cabe também a assertiva de Jaime Benvenuto Júnior (BENVENUTO JR, 2004), de que a incorporação dos direitos humanos deve se configurar como paradigma central de uma ordem democrática e igualitária. É por isso que houve, há e continuará a resistência a qualquer forma de violação aos direitos humanos:

Em um contexto cada vez mais caracterizado pela relação entre Estados, regiões e instituições internacionais, marcado pelos processos de integração regional e globalização econômica, o terceiro milênio reserva como maior débito e desafio a incorporação dos direitos humanos, como paradigma central de uma ordem mais democrática e igualitária, nos planos local, regional e global. Se o mundo não está em ordem, já que a ordenação é sempre um problema central e aberto, a criação de uma nova ordem há de celebrar o encontro dos valores da democracia e do desenvolvimento, inspirado na crença da absoluta prevalência da dignidade humana. (LIMA Jr., (org.), Plataforma

Essa assertiva é pertinente no que se refere à justiça de transição no Brasil que, após a longa experiência autoritária, encontra-se em processo de construção com alguns avanços e muito a se construir. No Brasil, de acordo com Paulo Abrão, pode-se classificar ao menos em quatro dimensões o processo transicional: a reparação; o fornecimento da verdade e a construção da memória; a regularização da justiça e o restabelecimento da igualdade perante a lei; e a reforma das instituições perpetradoras de violações contra os direitos humanos (ABRÃO, 2011). E convém ressaltar a necessidade do alcance da Lei 10.559/2002, em seus diversos aspectos no que tange ao direito à reparação.

No que tange à realização da dignidade da pessoa humana, nos mais diversos campos, sobretudo no aprimoramento das instituições públicas e no processo de solidariedade internacional, este não se constitui num problema exclusivo do Brasil. Daí a importância em considerar os diversos aspectos de evolução das ações realizadas pelos representantes dos países vizinhos e a conduta adotada pela população diante de regimes de exceção, notadamente acerca da justiça de transição. A propósito, Rodrigo González constata:

No período de transição para a democracia em diferentes países da América Latina, nos anos 80, o tema da violação dos direitos humanos foi um dos pontos mais importantes da agenda política. Mas, essa importância foi diferenciada de país para país. No Brasil, por exemplo, a questão das violações e a descoberta de uma nova postura na valorização dos direitos humanos não encontrou a mesma força que em outros países. (CARVALHO; FLORES; RÚBIO (Orgs.), 2004. p. 491).

Desse modo, reforçamos a importância e alcance de se estudar a Guerrilha do Araguaia, em especial do ponto de vista dos moradores locais, tendo em vista as características desse grupo específico, a resistência ou adesão ao regime repressivo, a relação com os militantes chamados “paulistas” e a repressão por parte dos militares. Seria uma forma de se (re)construir o tempo social daqueles anos de guerrilha, reforçando as relações republicanas e democráticas do Estado brasileiro, a fim de se prevenir novas aventuras autoritárias, que costumam ser recorrentes.

Uma pesquisa desenvolvida por Leonêncio Nossa mostra o organograma dos comandantes no Araguaia, onde constavam oito postos de comandos ou apoio, para demonstrar que o aparato utilizado para a repressão na guerrilha do Araguaia pelo militares, somente no período entre 1972 a 1974, teve uma dimensão gigantesca se considerado o diminuto grupo de moradores locais e militantes resistentes. Assim ele afirma: “dos 68 guerrilheiros mortos, 41 teriam sido executados na selva e 26 mortos em combate. Há registro de um justicado ou que cometeu suicídio. É o caso de Rosalindo.” (NOSSA, 2012, p. 411). Com essa informação pode-se caracterizar o episódio do Araguaia como um verdadeiro massacre.

A despeito do ocorrido no Araguaia parecer distante e estranho para os nossos dias, esta percepção não é verdadeira. Assim é que novamente aprendemos com Ost (2005: 29):

Mas nada de mais frágil que esta aliança entre o passado e o futuro; a “crise da cultura” propicia o cisma entre tempos, que parecem nada mais ter a se dizer: um passado repentinamente tornado estranho, um futuro opaco e improvável – e entre os dois: um presente reduzido às pancadas do instantâneo, aos sobressaltos da urgência, à insignificância do dia-a-dia. Igualmente trata-se de um lance ético – e logo político e jurídico – de manter as duas extremidades da corrente, garantir que se prossiga o diálogo entre a memória e a expectativa, pois “uma sociedade deve ser capaz de história”, escrevia Hegel, ao qual Durkheim fazia eco: “Sem duração, não há sociedade que possa ser consistente”.

Considerações finais

A guerrilha do Araguaia e os grupos de resistência envolvidos no conflito ali instaurado, com a chegada do exército para reprimir os resistentes, se comportaram de maneira diferenciada. Parte-se do pressuposto de que esse processo de envolvimento da população local, especialmente em relação aos trabalhadores rurais e moradores locais dos pequenos povoados e vilas ocorreu de maneira diversa e presume-se que o processo de adesão ou resistência ao governo militar se deu de maneira distinta, consciente ou não.

É certo que parte da população permaneceu inerte, mas esse comportamento não garantiu a paz e a tranquilidade a que estavam acostumados. E seguindo essa linha de raciocínio, diante da realidade imposta, é provável que um grupo de moradores locais tenha aderido ao discurso governamental de combate ao terrorismo e subversão e de que se tratava do melhor para o País. Movidos por esse convencimento ou por escolha

política, aderiram ao regime militar e passaram a colaborar de diversas maneiras, como informantes ou guias, na colaboração direta para dizimar os denominados guerrilheiros. Mas é plausível também que se conclua que parte desses moradores locais agiu movido pelo espírito de resistência, de forma consciente e por convicção política; que aderiu junto aos militantes na resistência à ditadura militar e passou a agir e a contribuir diretamente no combate à repressão política com o grupo de jovens resistentes, os tais “paulistas”. E ainda houve um grupo movido apenas por razões humanitárias, que se constituiu na solidariedade a outros seres humanos: colaboraram com o apoio material na medida de suas possibilidades, oferecendo pouso, alimentação, e auxílio para a sobrevivência em uma realidade tão distinta da até então experimentada por aqueles jovens.

Assim, no que se refere à implementação da justiça de transição no Brasil, o estudo da Guerrilha do Araguaia ainda é uma atividade em construção. Certamente se constitui num imenso desafio para a configuração de todas as dimensões que envolvem o tema, como memória e verdade histórica, reparação, reforma das instituições e justiça, pois percebem-se alguns avanços, mas constata-se que resta um longo percurso a percorrer e, sobretudo, no aprimoramento da democracia, respeito e garantia dos direitos fundamentais.

Sob o aspecto da reparação, política ou econômica, este seja, talvez, o campo de maior alcance até o momento, sobretudo com a criação da Lei 10.559/2002, mas é certo que nem todos os segmentos sociais que sofreram duramente a repressão pelo regime autoritário se encontram contemplados, considerando-se as peculiaridades inerentes a cada grupo envolvido e de forma especial o grupo do Araguaia em foco.

Seguindo as categorias da justiça de transição, no que tange à reforma das instituições, em especial aquelas que direta ou indiretamente colaboraram para as violações aos direitos humanos, são poucas as iniciativas e as reflexões. Uma das consequências, como apontado, é o acirramento dos conflitos virtuais e sociais que presenciamos no atual momento, e a emergência de todo o autoritarismo e violência latentes na sociedade brasileira.

Por fim, no que se refere à justiça, nenhum passo relevante foi dado em direção ao processo e julgamento dos perpetradores das violações no período ditatorial e não se vislumbra essa possibilidade de maneira otimista, em face do longo tempo decorrido e ausência de avanço legislativo nesse aspecto até o momento.

Quanto às políticas de memória e verdade histórica, o Estado brasileiro tem a obrigação de possibilitar o acesso à verdade e assegurar a todos o acesso a essas informações, além do obrigatório compromisso de conduzir as novas políticas públicas de maneira a assegurar a democracia plena e o respeito aos direitos humanos em todas as suas dimensões, com ações políticas que possam afiançar um futuro viável e comprometido com as mudanças que se fazem necessárias também no campo social.

Dessa maneira, reitera-se a importância de envolver as pessoas mais experientes e as novas gerações no debate para as transformações necessárias em direção à construção de um futuro mais democrático, mais republicano, e sem a exclusão de qualquer grupo social. Essa referência do passado de repressão é de fundamental importância para balizar as mudanças tão almejadas nesse inconcluso processo de transição para a democracia plena. A difusão de práticas de respeito aos direitos humanos, sedimentado no respeito à dignidade humana, assim como abolição definitiva de todo tipo de violação aos direitos básicos, em especial neste caso o direito de resistência, deve finalmente trazer a continuidade democrática e a garantia de que nunca mais teremos um estado de exceção no Brasil.

REFERÊNCIAS

ABRAO, Paulo; GENRO, Tarso. **Os direitos da transição e a democracia no Brasil: estudos sobre Justiça de Transição e teoria da democracia**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

ABRAO, Paulo. TORELLY, Marcelo (orgs.). **O programa de reparações como eixo estruturante da justiça de transição no Brasil**. Justiça de Transição, Manual para a América Latina. Brasília, MJ; Nova Iorque: ICTJ, 2011.

ALMEIDA, Guilherme Assis de; BITTAR, Eduardo C. B. (orgs.). **Minicódigo de direitos humanos**. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH). Brasília: Teixeira Gráfica e Editora, 2010.

ARENDT, Hannah. **O que é política?** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

_____. **A Condição Humana**. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil nunca mais**. Rio de Janeiro: Vozes, 1985.

BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. **Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

_____. **Constituição Federal**. Brasília: Senado Federal, 2015.

CAMPOS FILHO, Romualdo Pessoa. **Guerrilha do Araguaia: a esquerda em armas, 2ª edição**. São Paulo: Editora Anita Garibaldi, 2012.

_____. **Araguaia: depois da guerrilha, outra guerra. A luta pela terra no sul do Pará, impregnada pela Ideologia da Segurança Nacional (1975-2000)**. São Paulo: Fundação Maurício Grabois/Editora Anita Garibaldi, 2014.

CARVALHO, Salo de; FLORES, Joaquín Herrera; RÚBIO, David Sánchez (orgs.). **Direitos Humanos e Globalização: Fundamentos e Possibilidades desde a Teoria Crítica**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

DIAS, Maria Tereza Fonseca; GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. Belo Horizonte, Del Rey, 2013.

HARTOG, François. **Arquivos e história (1979-2001)**. In: *Evidência da história – O que os historiadores veem*. Trad. Guilherme J.F. Teixeira et al. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

- HELLER, Agnes. **Além da Justiça**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.
- LIMA Jr., Jayme Benvenuto (org.). **Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais**. Recife: Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento, 2004.
- NOSSA, Leonêncio. **Mata! O Major Curió e as guerrilhas do Araguaia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- OST, François. **O tempo do direito**. Bauru, SP: Edusc, 2005
- RAWS, John. **Uma Teoria da Justiça**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- RODINO, Ana Maria...[et al.], (Organizadores). **Cultura e Educação em Direitos Humanos na América Latina**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.
- TORELLY, Marcelo D. **Justiça de Transição e Estado Constitucional de Direito: perspectiva teórico-comparativa e análise do caso brasileiro**. Belo Horizonte, Fórum 2012.
- TOSI, Giuseppe...[et al.], (Organizadores). **Justiça de Transição: direito à justiça, à memória e à verdade**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.
- A anistia na era da responsabilização: O Brasil em perspectiva internacional e comparada**. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Oxford: Oxford University, Latin America Centre, 2011.
- Repressão e direito à resistência: os comunistas na luta contra a ditadura (1964-1985)**./.-São Paulo: Anita Garibaldi, coedição com a Fundação Maurício Grabois, 2013. Revista Anistia Política e Justiça de Transição/Ministério da Justiça. N° 3 (jan/jun 2010). Brasília: Ministério da Justiça, 2010.